



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Licitação nº 65/2018  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2018  
Processo Administrativo nº 6275/2018

**Para os itens de valor máximo até R\$ 80.000,00, licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

**Para os itens de valor máximo superior a R\$ 80.000,00, licitação com cota de 25% reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e cota de 75% para ampla concorrência**

**Tipo de Julgamento: Menor preço unitário, por item**

**Finalidade: Registro de Preços**

**Objeto: Aquisição de Areia, Cimento, Pedra Grês e Brita**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, por intermédio do Prefeito, que no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h30min do dia 18 de janeiro de 2019**, reunir-se-ão, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio para os procedimentos inerentes a este processo licitatório. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 899 e 900, de 30 de janeiro de 2012, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, ainda, para os casos específicos as Leis Federais 123/2006 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, para aqueles itens de valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), itens definidos no Termo de Referência, Anexo I.

A presente licitação possui itens com COTA RESERVADA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, para aqueles itens de valor máximo superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), itens definidos no Termo de Referência, Anexo I.

A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica, de direito privado, sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas no prazo e nas condições do impedimento, aquelas declaradas inidôneas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado, sob o seu controle, e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer Estado da Federação, aquelas que estiverem em regime de falência, empresas em forma de consórcio e aqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

Item 1  
**DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto os itens descritos no anexo I – Termo de Referência – e por finalidade Registrar os preços dos mesmos para eventuais aquisições; com reserva de cota para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição do bem	Quantidade			Unidade	Valor máximo
		Quantidade total	Cota reservada de 25 %	Cota destinada à ampla concorrência		
7	BRITA MISTA	5000	1.250	3750	M³	R\$ 400.000,00
8	BRITA Nº 0	5000	1.250	3750	M³	R\$ 400.000,00
9	BRITA Nº 1	5000	1.250	3750	M³	R\$ 400.000,00
10	BRITA Nº 2	7000	1.750	5250	M³	R\$ 560.000,00
11	RACHÃO	5000	1.250	3750	M³	R\$ 400.000,00
12	PEDRISCO	5000	1.250	3750	M³	R\$ 400.000,00
13	PÓ DE BRITA	5000	1.250	3750	M³	R\$ 400.000,00
14	BRITA BASE	5000	1750	3750	M³	R\$ 400.000,00



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- 1.2. As aquisições ficam limitadas as quantidades compreendidas entre aquelas informadas como máximas, observado alinhamento do preço registrado com os praticados pelo mercado quando de uma eventual contratação.
- 1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 1.4. As quantidades dos produtos que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.
- 1.5. O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### Item 2

#### DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 5 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em invólucros distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao  
Município de São Francisco de Paula  
**Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2018**  
Invólucro nº 01 – PROPOSTA  
Proponente: - Razão Social e CNPJ

Ao  
Município de São Francisco de Paula  
**Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2018**  
Invólucro nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Proponente: - Razão Social e CNPJ

### Item 3

#### DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. Na COTA RESERVADA somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.
- 3.3. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e de propostas, no momento do credenciamento, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e no caso de cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, apresentar:
  - a) Declaração datada e assinada pelo seu Contador e pelo representante legal da licitante, ambas assinaturas com firma reconhecida em tabelionato, afirmando que a empresa é beneficiária da Lei Complementar 123/2006( informando se é ME ou EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei; e
  - b) Certidão de registro e regularidade do Contador, emitida pelo conselho de classe competente.
- 3.4. As licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.3 acima, estarão impedidas de participar da competição relativa à cota exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, e não poderão se aproveitar dos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos neste edital.
- 3.5. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
  - 3.5.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.6. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.7, abaixo, deverá ser apresentada fora dos invólucros.
- 3.7. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
  - 3.7.1. Se representada diretamente por dirigente, proprietário, procurador ou sócio deverá apresentar:
    - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
    - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
    - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
    - d) Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - 3.7.2. Se representada por procurador, além dos documentos solicitados no subitem 3.7.1, deverá apresentar:
    - a) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em tabelionato, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

b) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovado a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.7.2.1. Em ambos os casos previstos nos itens 3.7.2 “a” e “b”, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, independente daquilo que constar expresso na procuração e/ou carta de credenciamento.

3.8. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.9. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar, por pessoa devidamente credenciada, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### Item 4

#### DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente receberá os invólucros nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. O prazo para recebimentos dos invólucros se encerra no horário e dia referidos no subitem 4.1, acima.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos invólucros, não será admitida a participação de mais nenhuma empresa.

### Item 5

#### DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE Nº 01

5.1. A proposta de preços, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada digitada em uma via, datada e assinada pelo representante legal da proponente na última folha, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, mencionando o seguinte:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos itens ofertados, informando a marca nos itens 1 e 2;

c) preço unitário líquido indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora – preço CIF.

5.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, valores/preços até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houverem.

5.1.2. À proposta eventualmente apresentada por cooperativa será acrescido 15% (quinze por cento) para efeito de julgamento, conforme facultado/amparado pela Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

5.1.3. Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte “CIF”, considerando que os produtos deverão ser entregues na Secretaria requisitante.

5.1.4. A licitante que apresentar proposta para a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas.

5.2. O envelope nº 01 deverá conter, além do previsto no item 5.1 acima, os documentos abaixo listados:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.

5.2.1. Modelo da declaração disponível no seguinte *hiperlink*:

[https://drive.google.com/open?id=0B\\_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc](https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc)

**Nota:** em caso de não conseguir abrir o *hiperlink*, deve selecioná-lo, copiá-lo e colá-lo em um editor de texto e com a tecla direita do “mouse” ou equivalente, selecionar a opção “abrir *hiperlink*”.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 13 de dezembro de 2006, deverá apresentar:

a) Declaração datada e assinada pelo seu Contador e pelo representante legal da licitante, ambas assinaturas com firma reconhecida em tabelionato, afirmando que a empresa é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei; e

b) Certidão de registro e regularidade do Contador, emitida pelo conselho de classe competente.

5.4. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no invólucro de proposta, declaração, firmada por seu Contador, com firma devidamente autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do Contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.4.1. Tanto a declaração quanto a CRP (Certidão de Regularidade Profissional) não podem ter a data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura dos invólucros, constante no preâmbulo deste edital.

5.5. A documentação prevista no item 5.3 e/ou 5.4, quando for o caso, deverá ser apresentada no invólucro nº 01 ou no credenciamento.

5.6. O não atendimento do previsto no item 5.2. “a” implicará na impossibilidade de ofertar lances.

5.7. O não atendimento do previsto no item 5.3 e/ou 5.4 implicará na perda do direito relativo ao empate ficto, caso ocorra.

### Item 6

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

- 6.1. As propostas dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.2. Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota.
- 6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.7.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.8. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes do item 13 deste edital.
- 6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço menor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva da COTA RESERVADA dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. O encerramento da etapa competitiva da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no Termo de Referência – anexo I, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13.1. Após o processamento da disputa em relação às duas cotas, o Pregoeiro fará a classificação por cota e pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis na COTA RESERVADA e na DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 6.13.2. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.
- 6.13.3. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.
- 6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com preço de mercado.
- 6.15. Serão desclassificadas, por item, as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
  - e) apresentarem descritivo impreciso, contendo expressões ou símbolos indicativos do tipo “no mínimo”, “não inferior a”, “não superior a”, “até”, “aproximadamente”, “máxima (o) de”, etc.
- 6.15.1. As propostas desprovidas de data ou de assinatura serão desclassificadas integralmente.
- 6.15.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.15.3. As licitantes que tenham participado com orçamento para formação do preço referencial, quando apresentarem o menor preço final, somente terão suas propostas, por item, aceitas se o valor não for superior ao apresentado no referido orçamento ou não for superior ao valor referencial contido no anexo I deste ato convocatório, considerando-se entre ambos os valores o menor.
- 6.15.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que a tornaram imprestável.
- 6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, somente no processamento da cota de 75% de ampla concorrência, caso estejam participando licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas que atenderem ao item 5.3 e/ou 5.4, deste edital.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

- 6.17.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05min (cinco minutos), nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 6.19. Se nenhuma microempresa, empresas de pequeno porte e/ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.
- 6.20. O disposto nos itens 6.17 a 6.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
- 6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de suprimento/compras deste Município.
- 6.23. Caso haja necessidade de aditamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ser intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

### Item 7

#### DA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE Nº 02

- 7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declarações firmadas pelo representante legal da empresa:
- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produto de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – anexo I, deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;
- d) Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;
- e) Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa do Município de São Francisco de Paula, do Estado do Rio Grande do Sul e da União em seu quadro societário.
- 7.1.1.1. Modelos de declarações disponíveis no seguinte endereço de hiperlink:  
[https://drive.google.com/open?id=0B\\_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWwC](https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWwC)
- Nota:** em caso de não conseguir abrir o endereço de hiperlink, deve selecioná-lo, copiá-lo e colá-lo em um editor de texto e com a tecla direita do “mouse” ou equivalente, selecionar a opção “abrir hiperlink”.
- 7.1.2. Capacidade Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- 7.1.2.1. Será dispensada de apresentação, no invólucro de habilitação, dos documentos referidos no subitem 7.1.2 acima, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, desde que o tenha apresentado por cópia autenticada.
- 7.1.3. Regularidade Fiscal:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópia autenticada do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- 7.1.4. Regularidade Trabalhista:
- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 7.1.6. Qualificação Técnica:



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

a) **A licitante que ofertar proposta para os itens 1 e 2 (cimento) deverá apresentar documento que atendem a NBR 5736;**

b) **A licitante que ofertar os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, deverão apresentar:**

b1) Cópia da Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento no Município onde está localizada a extração, em nome da licitante ou, se for o caso, em nome do proprietário que fornece o produto à licitante;

b2) Cópia do Registro no DNPM – Departamento Nacional de Produtos Minerais, em vigor, em nome da licitante ou, se for o caso, em nome do proprietário da pedreira que fornece o produto à licitante.

7.1.6.1. No caso da empresa licitante não ser a responsável pela extração do material a cópia da Licença de Operação (LO) e a cópia do comprovante de Registro no Departamento Nacional de Produtos Minerais –DNPM, comprobatórios da origem dos produtos deverão vir acompanhados de DECLARAÇÃO, com firma reconhecida em tabelionato, emitida pela titular da licença, de que ..... (listar os itens que a licitante vai ofertar: )comercializados pela empresa ..... (colocar o nome da empresa licitante) que são extraídos.

5.1.6.2. As empresas licitantes de outros Estados brasileiros deverão apresentar Autorização de Órgão de Licenciamento equivalente a FEPAM no Rio Grande do Sul.

7.1.6.1.1. A Declaração deverá estar acompanhada de cópia, devidamente autenticada, dos documentos (contrato social, substabelecimentos, ...) que conferem representatividade, em nome da declarante, à pessoa que a assinou.

7.2. Todos os documentos exigidos, neste instrumento convocatório, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor, deste Município, responsável pelo cadastro ou integrante da Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Documentos apresentados por cópia não autenticada serão considerados inexistentes ou não entregues.

7.4. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após a confirmação da autenticidade de seus dados e certificação digital.

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.6. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo ao certificado.

7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa que atender ao item 5.3 e/ou 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 7.1.3 “a”, “b”, “d”, “e” e “f”, e item 7.1.4. Regularidade Trabalhista “a” deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10. O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea “a”, deste edital.

7.12. O invólucro de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.12.1. O invólucro referido no subitem acima, se não retirado, bem como seu conteúdo, serão destruídos.

### Item 8

### DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e terá o(s) seu(s) preço(s) registrado(s).

8.2. Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município.

8.5. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.7. Quando o proponente vencedor for chamado a entregar algum produto registrado a seu favor, não o fazendo dentro do prazo de entrega, já definido neste instrumento, estiver em situação irregular ou por algum outro motivo tenha sido impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, a qual não o fazendo decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

8.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### Item 9

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Havendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, o qual deverá ser decidido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do mesmo ou resultará em pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### Item 10

#### DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e aceito pelo Município, sempre na Secretaria solicitante.

10.2. O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado, é de 03 (três) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.3. Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Eventual substituição do produto, em virtude falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.

10.3.2. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pela fornecedora.

10.4. O recebimento poderá ser realizado de forma provisória e condicionado a posterior confirmação.

10.4.1. O recebimento definitivo não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

### Item 11

#### DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto eventualmente solicitado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega e emissão na Nota Fiscal, mediante conferência e atestado de recebimento do objeto.

11.4. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta de dotação prevista no orçamento.

11.5. O Município não poderá realizar aquisições, dentro do registro de preços, caso não disponha de dotação orçamentária pertinente ao objeto e suficiente para suportar a despesa.

### Item 12

#### DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:

a.1) deixar de celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;

a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.4) não manter a proposta;

a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;

a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) executar a entrega do produto com atraso injustificado, até o limite de 36 (trinta e seis) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do consumo máximo estimado;

c) inexecução parcial da entrega do produto contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao consumo máximo estimado;

d) inexecução total da entrega do produto contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos produtos em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Item 13

### DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, a licitante deverá anexar à proposta financeira, planilha de composição custos e preços a ser juntada na proposta e anexada ao Processo Licitatório, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

13.1.1 Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando na proposta.

13.2 Propostas modificadas em razão de lances ou por tratar de EPP e ME, terão prazo máximo de 5 dias úteis para anexar ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.

13.3 O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

13.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

13.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

Item 14

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-1993, sobre o valor inicial contratado.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-1993).

14.6. Eventuais impugnações devem ser apresentadas em original para protocolo junto ao Setor de Licitações, observados os prazos previstos na Lei 8.666/1993.

Item 15

### DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos e integram este edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Minuta Ata Registro Preços.

Item 16

### DAS INFORMAÇÕES

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Paula - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Júlio de Castilhos, nº 444, ou pelo fone (54) 3244-3214, ramal 216, no horário de expediente das 9hs às 11h30min e das 13h30min às 17h.

16.2. Dúvidas ou informações com referência a cadastro, contatar com João Cincinato pelo e-mail [cincinatoterra@gmail.com](mailto:cincinatoterra@gmail.com) ou pelo fone (54) 3244 3214 ramal 223.

São Francisco de Paula, 21 de Dezembro de 2018.

Este Edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Município.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Marcos André Aguzzolli  
Prefeito

Mônia Betina Moschem  
Matrícula nº 3080  
OAB RS 69 906





**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 65/2018  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2018  
Processo Administrativo nº 6275/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I – itens exclusivos aos beneficiários da LC 123/2006**

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	VALOR REFERENCIAL (EM R\$) UNITÁRIO	CONSUMO ESTIMADO (EM UNIDADES)		VALOR MÁXIMO POR ITEM
				MÍNIMO	MÁXIMO	
1	CIMENTO CP4 50 KG	PCT	<b>R\$ 30,97</b>	250	1500	R\$ 46.455,00
2	CIMENTO CP5 – SECAGEM RÁPIDA – 50 KG	PCT	<b>R\$ 34,38</b>	100	1000	R\$ 34.380,00
3	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	<b>R\$ 105,00</b>	25	300	R\$ 31.500,00
4	AREIA MÉDIA LAVADA	M <sup>3</sup>	<b>R\$ 110,00</b>	25	300	R\$ 33.000,00
5	AREIA GROSSA PENEIRADA	M <sup>3</sup>	<b>R\$ 120,00</b>	25	300	R\$ 36.000,00
6	PEDRA GRÊS 25X45X14 A 16 CM	UNID	<b>R\$ 3,40</b>	500	8000	R\$ 27.200,00

EVENTUAIS AQUISIÇÕES IMPLICAM ENTREGA NA MODALIDADE CIF.

**ANEXO I – itens com cota reservada de 25% aos beneficiários da LC 123/2006 e 75% à ampla concorrência**

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	VALOR REFERENCIAL (EM R\$) UNITÁRIO	CONSUMO ESTIMADO (EM UNIDADES)			VALOR MÁXIMO POR ITEM
				TOTAL	Cota Reservada 25%	Ampla Concorrência 75%	
7	BRITA MISTA	M <sup>3</sup>	80,00	5000	1.250	3750	R\$ 400.000,00
8	BRITA Nº 0	M <sup>3</sup>	80,00	5000	1.250	3750	R\$ 400.000,00
9	BRITA Nº 1	M <sup>3</sup>	80,00	5000	1.250	3750	R\$ 400.000,00
10	BRITA Nº 2	M <sup>3</sup>	80,00	7000	1.750	5250	R\$ 560.000,00
11	RACHÃO	M <sup>3</sup>	80,00	5000	1.250	3750	R\$ 400.000,00
12	PEDRISCO	M <sup>3</sup>	80,00	5000	1.250	3750	R\$ 400.000,00
13	PÓ DE BRITA	M <sup>3</sup>	80,00	5000	1.250	3750	R\$ 400.000,00
14	BRITA BASE	M <sup>3</sup>	80,00	5000	1750	3750	R\$ 400.000,00

EVENTUAIS AQUISIÇÕES IMPLICAM ENTREGA NA MODALIDADE CIF.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 65/2018  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2018  
Processo Administrativo nº 6275/2018

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Fundamentação na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 900/2012 e suas alterações.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 201\_\_, nas dependências da Secretaria de Administração, o Chefe de Contratos e Licitações, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentada na licitação nº 65/2018 – Pregão Presencial nº 41/2018, Registro de Preços nº \_\_\_\_/201\_\_, por deliberação da Pregoeira, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, resolve registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Licitação, àquelas enunciadas abaixo e para os itens que se seguem:

Itens \_\_, \_\_,...

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida/Estrada/Rodovia \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Estrada/Rodovia \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – Este instrumento – Ata - tem por objetivo o Registro dos Preços dos produtos especificados no item 01 do edital da Licitação 65/2018 – Pregão Presencial nº 41/2018 – Registro de Preços nº \_\_\_\_/201, conforme descritos na tabela abaixo:

#### **2 – DA VIGÊNCIA**

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. ° 15 § 4 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 5° do Decreto nº 900/2012, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa ATA, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3 – DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens e apresentada no subitem 1.1 deste instrumento.

#### **4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

4.1 - As solicitações de compra à empresa com menor preço registrado, por parte da Secretaria solicitante, serão feitas através de Nota de Empenho assinado pelo Secretário ou quem tiver designação para tal.

4.2 - Os Pedidos de aquisição/contratação serão entregues diretamente no escritório da empresa ou encaminhados por meios eletrônicos.

4.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com pedidos e as Notas de Empenho.

4.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria usuária.

4.5 – O prazo máximo para a entrega é de 03 (três) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou de compra.

4.6 - Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

4.7 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado à realização do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do Pedido de Compra, conforme previsão do edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8 – A recusa da contratada em atender o refazimento levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9 – O Departamento de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “b”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 6 – DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa se sujeitará às seguintes penalidades, conforme a infração:

a) impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:

a.1) deixar de celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;

a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.4) não mantiver a proposta;

a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;

a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) executar a entrega do bem com atraso injustificado, até o limite de 36 (trinta e seis) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do consumo máximo estimado;

c) inexecução parcial da entrega do bem contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao consumo máximo estimado;

d) inexecução total da entrega do produto contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos produtos em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento dos fornecimentos será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento do Município.

7.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do d nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado até o 15º décimo quinto dia do mês subsequente ao da realização do produto eventualmente solicitado.

### 8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A conferência dos produtos, quando do seu recebimento, e de responsabilidade da Secretaria solicitante será realizada por servidor o qual deverá verificar a quantidade, a qualidade, as condições físicas e as demais especificações e, ainda, os horários de entrega.

8.2 – O servidor responsável pelo recebimento terá o direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à empresa vencedora que no prazo máximo de 48 horas, objetivando a tomada das providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

### 9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado às Secretarias usuárias, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 10 – DO REEQUILÍBRIO



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

10.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, a licitante deverá anexar à proposta financeira, planilha de composição custos e preços a ser juntada na proposta e anexada ao Processo Licitatório, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

10.1.1 Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando na proposta.

10.2 Propostas modificadas em razão de lances ou por tratar de EPP e ME, terão prazo máximo de 5 dias úteis para anexar ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.

10.3 O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

10.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, a licitante deverá anexar à proposta financeira, planilha de composição custos e preços a ser juntada na proposta e anexada ao Processo Licitatório, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

10.6.1 Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando na proposta.

### 11 – DO FORO

11.1 – Eventuais divergências entre as partes, não solucionadas administrativamente, deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS.

### 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

12.1 – Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2018 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento.

São Francisco de Paula/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Contratada

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada pela assessoria jurídica deste Município.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Mônia Betina Moschen  
Matrícula 3080  
OAB/RS 60 906